

Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei 068 2024



Determina que seja obrigatoriamente executado Hino de Garanhuns nas escolas municipais do nosso município e dá outras providências.

Art. 1 - A execução do Hino de Garanhuns torna-se obrigatória uma vez por mês em todas as escolas da rede municipal de ensino do município de Garanhuns.

Parágrafo Único - O Hino de Garanhuns, sempre que possível, deverá ser acompanhado de sua respectiva legenda ou cópia por escrito.

Art. 2 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Garanhuns, 09 de maio de 2024



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Esta medida tem caráter pedagógico, uma vez que visa possibilitar aos munícipes um maior conhecimento acerca da letra do Hino de Garanhuns. A proposta busca atingir em especial o público infanto-juvenil que desconhece a letra do hino do município, uma vez que o mesmo ocorre em raros eventos. Assim, a execução do Hino de Garanhuns, se possível acompanhado de legenda, ou em papel escrito, tornará sua letra mais conhecida, atingindo toda a população. Ainda, é importante ressaltar que a apresentação de legenda irá atender parcela da população que tem deficiência auditiva e assim, com a disponibilização de uma legenda poderá tomar conhecimento da letra. Por este motivo que o Projeto foi criado, para homenagear enaltecer o dever cívico de cada cidadão garanhuense.

José Salvador da Silva SALVADOR SILVA-Vereador-Garanhuns/PE